



L E I Nº 4.431, DE 30 DE MARÇO DE 2004

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Médico Ginecologista e Obstetra e Psicopedagogo, para suprirem necessidades de servidores destas categorias funcionais na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (junto a Equipe de Saúde Mental e Posto de Saúde).

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Médico Ginecologista e Obstetra	19	20 h/s
01	Psicopedagogo	18	30 h/s

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão vigência por 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

07-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02-FMS-Fundo Municipal de Saúde
2.095-Contratações temporárias
31900403-Contratação por tempo determinado de profissionais da Saúde

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de março de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração